



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 073, de 07 de fevereiro de 2017, no que for pertinente.	
2. ORGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Administração	
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 004/2020	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Lote.	6. FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA E IMEDIATA APÓS REQUISIÇÃO
7. OBJETO A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com fins às futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios descartáveis para atendimentos para as secretarias de administração, educação, saúde, obras, transporte e meio ambiente do Município de Itarantim, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações do folheto descritivo (Termo de Referência - ANEXO I), que é parte integrante deste EDITAL Nº 004/2020.	
8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes DATA: 31 de janeiro de 2020. HORA: 11h00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM, com sede na Praça João Aves Feitosa, nº. 272.	
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) no instrumento contratual.	
10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM - BAHIA, SITUADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO AVES FEITOSA, Nº. 272, DAS 08:00H. ÀS 12:00H. SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, PELO TELEFONE (73) 3266-2183 OU E-MAIL licitacaoitarantim@terra.com.br	



11. OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com fins às futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios descartáveis para atendimentos para as secretarias de administração, educação, saúde, obras, transporte e meio ambiente do Município de Itarantim, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações do folheto descritivo (Termo de Referência - ANEXO I).

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

12.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

12.3. Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.



13. REGÊNCIA LEGAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto Municipal Nº 073, de 07 de fevereiro de 2017, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

14.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, portanto documento oficial com foto.

14.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

14.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

14.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

15.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ENDEREÇO: PÇ. JOÃO ALVES FEITOSA, 272, PRESIDENTE MÉDICE.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020.



15.1.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

15.1.3. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

15.2.2. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

15.2.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item VIII do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

15.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

15.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



15.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO (modelo abaixo). No caso de apresentação dos documentos em cópia simples os proponentes deverão, obrigatoriamente, estar em mão os documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ENDEREÇO: PÇ. JOÃO ALVES FEITOSA, 272, PRESIDENTE MÉDICE.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020.

16.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

16.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público no caso de empresário individual.

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

16.2.2. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

16.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

16.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

16.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um)



atestado em NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA) e a Quitação de seus respectivos responsáveis técnicos do local da sua sede.

16.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV.

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

17. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. FASE INICIAL

17.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

17.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

17.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

17.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.



17.1.5.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

17.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

17.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

17.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

17.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de **1% (um por cento)**, durante esta fase no máximo 20 minutos.

17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



17.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.2.6. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

17.2.6.1. Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.6.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.2.6.2.1. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

17.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

17.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

17.2.12. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na



ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.2.15. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.2.16. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigam-se ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

18.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

18.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

18.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.



18.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

18.7. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até os limites previstos na Lei nº. 8.666/1993 das quantidades registradas.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



20.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

21.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



21.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes, conforme prevê a Lei 8.666/93.

21.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penas financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

24.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



24.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

25. PENALIDADES

25.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

25.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Itarantim/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Itarantim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2.1 As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

25.2.2 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do



valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

25.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.3.1 - A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3.2 - Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.3.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



25.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28. IMPUGNAÇÕES:

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

28.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**



29.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itarantim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Quantitativo e Termo de Referência
- II- Modelo de Proposta de Preço;
- III- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- VII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VIII - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Especificações do Objeto.
- IX- Minuta do Contrato;

Itarantim– BA, 17 de janeiro de 2020.

**KAYQUE DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO**



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020.

ANEXO I

QUANTITATIVOS TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com fins às futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios descartáveis para atendimentos para as secretarias de administração, educação, saúde, obras, transporte e meio ambiente do Município de Itarantim, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações do folheto descritivo (Termo de Referência - ANEXO I), que é parte integrante deste EDITAL Nº 004/2020.

LOTE I - (Material de Higiene e Limpeza)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	6.000	LT	ÁGUA SANITÁRIA		
2	900	UNID.	ÁLCOOL GEL (500ML)		
3	1.700	LT	ÁLCOOL LÍQUIDO		
4	500	UNID.	AMACIANTE		
5	1.218	LT	AZULIM (LIMPA CERÂMICAS)		
6	50	UNID.	BALDE 10LT		
7	15	UNID.	BALDE 50LT		
8	600	UNID.	BALDE P/ LIMPEZA		
9	70	UNID.	BALDE P/ LIXO C/ TAMPA		
10	50	UNID.	BALDE P/ LIXO GRANDE		
11	96	UNID.	BALDE PLÁSTICO GRANDE C/ TAMPA		
12	4	KG	BICARBONATO DE SÓDIO		
13	432	UNID.	CERA LIQUIDA INCOLOR		
14	6	UNID.	CESTO PLÁSTICO FLÉXIVEL MULTIUSO 20LT		
15	6	UNID.	CESTO PLÁSTICO FLÉXIVEL MULTIUSO 28LT		
16	400	UNID.	CREME DENTAL 90GR		
17	6.000	UNID.	DESINFETANTE 1L		
18	1.200	UNID.	DESINFETANTE 2L		
19	7.500	UNID.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML		
20	300	UNID.	ESCOVA P/ DENTES		
21	194	UNID.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA		
22	40	UNID.	ESPANADOR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



23	2.220	PCTE	ESPONJA DE AÇO C/ 8 UNID. (BOMBRIL)		
24	1.700	UNID.	ESPONJA DUPLA FACE		
25	1.250	UNID.	FLANELA		
26	150	UNID.	INSETICIDA AEROSOL		
27	20	UNID.	KIT TAPETE P/ BANHEIRO		
28	2.220	UNID.	LIMPA ALUMÍNIO		
29	120	UNID.	LIMPA VIDROS 300ML		
30	12	UNID.	LIXEIRA MÉDIA INOX C/ TAMPA		
31	40	UNID.	LIXEIRA MÉDIA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL BRANCA		
32	80	UNID.	LUSTRA MÓVEIS		
33	1.100	PAR	LUVA LATEX		
34	30	PCTE	NAFTALINA		
36	1.080	UNID.	ODORIZADOR DE AMBIENTES (BOM AR)		
37	250	UNID.	PÁ P/ LIXO METAL		
38	300	UNID.	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO		
39	2.200	UNID.	PANO DE CHÃO		
40	24	UNID.	PAPEL FILME		
41	7.638	PCTES	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS		
42	3.356	UNID.	PEDRA SANITÁRIA		
43	500	UNID.	PINHO SOL		
44	10	UNID.	PORTA SABONETE		
45	30	UNID.	PORTA SABONETE LIQUIDO		
46	600	UNID.	PRESTOBARBA		
47	50	UNID.	PROTETOR SOLAR 50 FPS		
48	50	UNID.	RATOEIRA ADESIVA (COLA RATO)		
49	730	UNID.	RODO		
50	1.100	UNID.	SABÃO DE COCO 200GR		
51	2.500	UNID.	SABÃO EM BARRA 200GR		
52	2.150	UNID.	SABÃO EM BARRA 500GR		
53	3.660	PCTE	SABÃO EM PÓ 500GR		
54	5.600	LT	SABÃO GEL PINHO		
55	1560	UNID.	SABONETE		
56	250	UNID.	SABONETE LIQUIDO		
57	1.056	UNID.	SACO ALVEJADO		
58	250	PCTE.	SACO P/ LIXO 200L C/ 15 UNID.		
59	4.500	PCTE.	SACO P/ LIXO 100L		
60	1.000	PCTE.	SACO P/ LIXO 15L		
61	4.500	PCTE.	SACO P/ LIXO 30L		
62	4.500	PCTE.	SACO P/ LIXO 50L		
63	30	UNID.	SODA CÁUSTICA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



64	30	UNID.	TAPETE DE CAPACHO		
65	10	FD	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA P/ BANHEIRO		
66	90	UNID.	TOALHA DE ROSTO		
67	58	UNID.	TOUCA HIGIÊNICA P/ COZINHA		
68	540	UNID.	VASSOURA DE NYLON		
69	530	UNID.	VASSOURA DE PELO		
70	360	UNID.	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO		
71	800	UNID.	VASSOURA PIAÇAÇA		
				TOTAL	

LOTE II - (Gêneros Alimentícios)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400	PCTE.	ACHOCOLATADO PÓ SACHÊ 200GR		
2	4.750	KG	AÇÚCAR REFINADO		
3	150	UNID.	ADOÇANTE LÍQUIDO		
4	200	CX.	AMIDO DE MILHO (MAIZENA GRANDE)		
5	200	KG	APRESUNTADO		
6	480	KG	ARROZ BRANCO		
7	2.000	KG	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1		
8	92	LATA	ATUM 170GR		
9	300	CX.	AVEIA EM FLOCOS FINOS		
10	144	UNID.	AZEITE DE DENDÊ		
11	341	VIDRO	AZEITONA GRANDE 800GR		
12	74	KG	BALA 1KG		
13	208	UNID.	BATATA PALHA 500GR		
14	439	PCTE.	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL		
15	10	PCTE.	BISCOITO DE COCO 2KG (PETYAN)		
16	2.500	PCTE.	BISCOITO DOCE (MARIA OU MAISENA) 400GR		
17	20	PCTE.	BISCOITO ROSQUINHA		
18	2.830	PCTE.	BISCOITO SAL (CREAM CRACKER) 400GR		
19	100	PCTE.	BOMBOM 1KG		
20	20	CAIXA	BOMBOM SORTIDOS 300GR		
21	4.124	PCTE.	CAFÉ EM PÓ 250 GR		
22	240	KG	CALABRESA DEFUMADA FINA		
23	276	KG	CALABRESA DEFUMADA GROSSA		
24	300	CX.	CALDO DE GALINHA CX C/ 24 UNID.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



25	20	UNID.	CANELA EM PÓ (FRASCO DE 30GR)		
26	420	UNID.	CATCHUP 200GR		
27	2	UNID.	CATCHUP GALÃO		
28	288	PCTE.	CEREAL INFANTIL DE ARROZ SACHÊ 200GR		
29	48	UNID.	CHANTILLY 1L		
30	5	UNID.	CHOCOLATE EM BARRA 1KG		
31	5	KG	CHOCOLATE GRANULADO		
32	400	UNID.	COCO RALADO		
33	475	CX.	CREME DE LEITE 200GR		
34	112	PCTE.	DOCE DE BANANA		
35	500	LATA	ERVILHA 200GR		
36	6	KG	EXTRATO DE TOMATE		
37	280	PCTE.	FARINHA DE GOMA		
38	1.130	LITROS	FARINHA DE MANDIOCA		
39	67	PCTE.	FARINHA DE TAPIOCA		
40	248	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO		
41	248	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO		
42	3.000	KG	FEIJÃO CARIOCA		
43	600	KG	FEIJÃO FRADINHO		
44	300	UNID.	FERMENTO BIOLÓGICO 10GR		
45	200	UNID.	FERMENTO EM PÓ ROYAL		
46	704	PCTE.	FLOCÃO DE MILHO P/ CUSCUZ		
47	400	UNID.	FUBÁ DE MILHO FINO		
48	338	UNID.	GELATINA		
49	250	KG	GOIABADA 1KG		
50	446	LT	GOMA FRESCA		
51	140	LITRO	IOGURTE		
52	420	UNID.	LEITE CONDENSADO 390GR		
53	436	UNID.	LEITE DE COCO		
54	1.000	PCTE.	LEITE EM PÓ DESNATADO SACHÊ 400GR		
55	1.000	PCTE.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR		
56	24	UNID.	LEITE INTEGRAL NATURAL (CAIXINHA DE 1L)		
57	2.400	PCTE.	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR		
58	320	UNID.	MACARRÃO P/ LASANHA		
59	251	PCTE.	MACARRÃO PARAFUSO		
60	400	VIDRO	MAIONESE GRANDE 500GR		
61	764	KG	MANTEIGA IN NATURA		
62	510	UNID.	MARGARINA 250GR		
63	510	UNID.	MARGARINA 500GR		
64	400	UNID.	MILHO P/ CANJICA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



65	900	PCTE.	MILHO P/ PIPOCA		
66	5	UNID.	MILHO VERDE (LATA GRANDE)		
67	544	LATA	MILHO VERDE 200GR		
68	200	PCTE.	MISTURA P/ BOLO 450GR		
69	920	UNID.	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340GR		
70	1.000	LITROS	OLÉO DE SOJA		
71	1.288	DÚZIA	OVOS DE GRANJA		
72	65	PCTE.	PAÇOCA		
73	225	PCTE.	PÃO DE FORMA		
74	15	POTE	PÉ DE MOLEQUE		
75	200	PCTE.	PIRULITO		
76	170	KG	POLPA DE FRUTA		
77	270	KG	PRESUNTO		
78	394	UNID.	PROTEÍNA DE SOJA 500GR		
79	25	PCTE.	QUEBRA QUEIXO		
80	522	KG	QUEIJO BRABCI TIPO MUSSARELA		
81	200	UNID.	QUEIJO RALADO		
82	858	UNID.	REFRIGERANTE 2LT		
83	25	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO		
84	300	KG	SAL MOÍDO FINO		
85	281	KG	SALSICHA		
86	200	UNID.	SARDINHA 125GR		
87	500	UNID.	SUCO DE CAIXA 1L		
88	500	UNID.	SUCO DE CAJÚ 500ML		
89	500	UNID.	SUCO DE GOIABA 500ML		
90	172	KG	SUCO DE PACOTE 1KG		
91	61	PCTE.	TEMPERO SACHÊ		
92	50	PCTE.	TRIGO P/ QUIBE		
93	150	KG	UVA PASSAS		
94	228	UNID.	VINAGRE BRANCO 750ML		
				TOTAL	

LOTE III - (Utensílios Descartáveis)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	150	UNID.	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA 10 KG		
2	15	UNID.	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG		
3	150	UNID.	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG		
4	20	UNID.	BOBINA PVC TRANSPARENTE		
5	20	UNID.	BOBINA PVC TRANSPARENTE 40 CM		
6	50	PCTE.	CANUDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



7	220	PCTE.	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO		
8	220	PCTE.	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA		
9	20	CX	COPO DE ACRÍLICO 330 ML		
10	17.774	PCTE.	COPO DESCARTÁVEL 200ML		
11	20.558	PCTE.	COPO DESCARTÁVEL 50ML		
12	400	UNID.	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL QUADRADO C/ TAMPA		
13	400	UNID.	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL REDONDA C/ TAMPA		
14	400	UNID.	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL RETANGULAR C/ TAMPA		
15	955	PCTE.	FÓSFORO (MAÇO C/ 10 UNID.)		
16	370	PCTE.	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO		
17	370	PCTE.	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA		
18	2556	PCTE.	GUARDANAPO 22X22 C/ 50 UNID. BRANCO		
19	320	UNID.	ISQUEIRO		
20	100	PCTE.	PALITO P/ CHURREASCO C/ 50 UNID.		
21	500	CX	PALITO P/ DENTE C/ 100 UNID.		
22	100	PCTE.	PALITO P/ PICOLÉ – PCT C/ 50 UNID		
23	920	UN	PANO DE PRATO		
24	412	UNID.	PAPEL ALUMÍNIO		
25	300	UNID.	PAPEL FILME		
26	1.850	PCTE.	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS		
27	300	PCTE.	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 15 CM C/ 10 UNID		
28	300	PCTE.	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 18 CM C/ 10 UNID		
29	300	PCTE.	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 23 CM C/ 10 UNID		
30	10	PCTE.	SACO P/ CACHORRO QUENTE		
31	10	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1KG		
32	110	KG	SACOLA PLÁSTICA 45/60 BRANCA		
33	30	PCTE.	SAQUINHOS P/ APOLO C/ 100 UNID.		
34	5	FD	SAQUINHOS P/ CAHORRO-QUENTE FD COM 1000UN		
35	20	FD	SAQUINHOS P/ PIPOCA (FD COM 1000UN)		
				TOTAL	

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

2.1. Prazo para prestação de serviços – A entrega dos produtos objeto do Pregão nº 004/2020 será efetuada obrigatoriamente até o prazo máximo de 24hs (vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



horas), sendo que em alguns casos a requisição deverá ser feita de forma imediata quando requerido urgência do material, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente, em local indicado pelo solicitante, observando-se que o fato de haver sido declarado vencedor do certame não assegura a entrega imediata de todos materiais constantes da planilha de preços, mas atenderá às Ordens de Fornecimento emitidas pela administração.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2. Os serviços ora contratados deverão ser realizados por conta da contratada, com maquinário e pessoal por conta da contratada, bem como, todas as despesas referentes a impostos, taxas e emolumentos, contribuições previdenciárias e todas as despesas referentes ao fiel cumprimento desta contratação.

2.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.4 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações:

2.5.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações previstas neste edital e em conformidade com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

2.5.2. Fornecer os serviços/produtos nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários solicitados do órgão da Administração Pública;

2.5.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

2.5.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

2.5.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer irregularidade na qualidade dos serviços/produto;

2.5.6. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

PRAZO DO CONTRATO.

O Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura de Itarantim, Bahia

Referência: Pregão Presencial nº. ____/2020

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Macarani.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2020
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2020
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2020
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2020
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2020
---	---------------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2020
--	----------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) entregará os produtos em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo II deste edital.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito PAULO SILVA VIEIRA, portador do R.G. Nº XX.XXX.XXX-XX SSP/BA, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, nesta cidade de Itarantim, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, com sede na XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, vinculado ao Edital nº XXX, **Processo Administrativo nº XXX, Pregão Presencial para Registro de preços nº XXX**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto definir os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, no que concerne às futuras contratação de empresa especializada com fins às futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios descartáveis para atendimentos para as secretarias de administração, educação, saúde, obras, transporte e meio ambiente do Município de Itarantim, atendendo às especificações, descrição e caracterização, constantes no Termo de Referência e demais anexos, que é parte integrante do Edital Nº xx/2020, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 0xx/2020, Pregão Presencial para registro de preços nº 0xx/2020.

1.1 O **REGIME DE EXECUÇÃO** deste contrato será através de fornecimento por preço unitário com entrega parcelada mediante solicitação do Departamento de Compras.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto do contrato:

ANEXAR PLANILHA REFERENTE AO LOTE CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos previstos ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

2.1 Garantir a boa qualidade do serviço prestado, bem como fornecer nas quantidades, qualidades e condições descritas, respondendo por qualquer irregularidade na qualidade dos serviços;

2.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

2.3 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.



2.4 Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

2.5 A CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, neste Contrato:

3.1 Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação das especificações dos materiais a fornecer e notificá-la, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificados na execução deste Contrato;

3.2 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas neste Contrato;

3.3 Efetuar, nos prazos estabelecidos neste Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela **CONTRATADA** com base nos serviços executados e medidos pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Competirá ao servidor Juvenário Soares Lucas Junior, matrícula 2388, proceder ao acompanhamento e fiscalização do presente contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2 As relações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 05 (cinco) dias.

4.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao concluir os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à Fiscalização, por escrito, para efeito de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 À **CONTRATADA** é vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão oriundos da União, já previstos no orçamento do Município de ITARANTIM e correrão à conta da seguinte Unidade Orçamentária:



2008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2018 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
2060 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 02 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O valor global deste Contrato importa em R\$ XXXXXX, com pagamento mediante notas de fiscais de fornecimento, após a devida liquidação do processo.

8.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

8.3 Considerando a legislação em vigor, que prevê o reajuste apenas para os contratos com prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores acima só poderão ser reajustados se ocorrer elevações substanciais dos preços de mercado e de acordo com os índices oficiais que forem divulgados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor deste Contrato;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor deste Contrato, a partir do trigésimo dia de atraso.

10.3. Se a **CONTRATADA** der causa, por duas vezes, à aplicação das penalidades previstas no item 10.2, letra “a”, poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, sem prejuízo da aplicação dessa mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, ser-lhe-ão garantidos a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas, o valor correspondente ao pagamento das multas deverá ficar retido, sendo posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

11.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**



11.3. Nas hipóteses de rescisão com base no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I, da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.4 - A contratada obriga-se a reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itarantim – Ba, para solucionar questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Itarantim - Bahia, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**Paulo Silva Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____